

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e efeitos, que consultando, nesta data, o Painel de Controle do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, verifiquei que **não há** parecer(es) prévio(s) pela Corte de Contas em relação à Prestação de Contas de Governo emitido(s) sobre o(s) julgamento(s) dessas contas em exercícios posteriores a 2023.

Itarana/ES, 03 de março de 2026.

Adjar Fabiano De Martin
Controlado Interno
Poder Executivo Municipal
Mat. 003276